ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO “NÁCAR”. ENSINO FUNDAMENTAL
Povoado Europinha – Ilha de Nácar

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

A escola que consegue elaborar e executar num trabalho cooperativo, seu projeto político-pedagógico dá, mostras de maturidade de sua equipe, de bom desenvolvimento profissional de seus professores, da capacidade de liderança da direção e de envolvimento de toda comunidade escolar. (Libâneo)

PARANAGUÁ
MAIO / 2022

SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.....5
1.1 HISTÓRICO.....6
1.2 QUADROS DE ATO.....7
1.3 BIOGRAFIA DO PATRONO.....8
1.4 ORGANIZAÇÃO ESCOLAR.....**11**
1.5 ESTUDO DA REALIDADE.....**12**

2 FINS E OBJETIVOS.....11
2.1 CONCEPÇÕES.....11
2.2 CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA, FILOSÓFICAS E PSICOLÓGICAS.....12
2.3. CONCEPÇÃO DE AVALIAÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA, NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.....12

3. DIAGNÓSTICO E DEFINIÇÃO DE METAS.....13
3.1 EIXO ENSINO E APRENDIZAGEM.....13
3.1.1 SÍNTESE DOS RESULTADOS DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM..13
3.1.2 AÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICOE AÇÕES DE INCLUSÃO.....13
3.1.3 ANÁLISE DE AVANÇOS E DIFICULDADES.....13
3.1.4 PROPOSTA DE AÇÃO PARA O ANO CORRENTE.....13
3.1.5 PROJETOS PEDAGÓGICOS.....13
3.1.6 ARTICULAÇÃO ENTRE AÇÕES DE CUIDAR E EDUCAR, NO PROCESSO DE ACOLHIMENTO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.....13
3.1.7 ARTICULAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.....13
3.2 EIXO GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS, MATERIAIS E FINANCEIROS.....14
3.2.1 LEVANTAMENTO DE AÇÕES QUE POTENCIALIZAM RECURSOS PARA CRIAÇÃO DE CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM.....15
3.2.2 ANÁLISE DE AVANÇOS E DIFICULDADES.....15
3.2.3 DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, INTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, RESGARDADAS AS ESPECIFICADADES ETÁRIS DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL.....15
3.3 EIXO GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA.....15
3.3.1 INTEGRAÇÃO ESCOLA E COMUNIDADE.....16
3.3.2 PROJETOS E PARCERIAS.....16
3.3.3 INSTITUIÇÕES AUXILIARES: AMPF, CONSELHO ESCOLAR E GRÊMIO ESTUDANTIL.....16
3.4 EIXO DE FORMAÇÃO.....18
3.4.1 DIAGNÓSTICO E PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA.....18
3.4.2 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS.....18
4. ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.....19
4.1 QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIO.....19
4.2 QUADRO DE HORÁRIOS DA EQUIPE DOCENTE E HORA ATIVIDADE.....22
4.3 QUADRO DE TURNOS E CLASSES.....24
4.4 QUADRO DE MATRIZ CURRICULAR.....25
4.5 QUADRO DA ORGANIZAÇÃO DE TODOS OS GRUPOS DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, INDICANDO CADA UM DELES A FAIXA ETÁRIA DAS CRIANÇAS, E PROFESSORES.....26
4.6 QUADRO DE HORÁRIOS DAS TURMAS, POR TURNO.....27
4.7 QUADRO DE UTILIZAÇÃO DA QUADRA, DE LABORATÓRIOS E OUTROS ESPAÇOS PEDAGÓGICOS.....28
4.8 PLANO DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NOS ESPAÇOS PEDAGÓGICOS, EM ÁREAS VERDES E RECREIO.....29

5 AVALIAÇÃO.....30
5.1 AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA.....30
5.2 PROPOSTA DE RECUERAÇÃO DE ESTUDOS.....30
5.3 ACELERAÇÃO DE ESTUDOS.....30
5.4 AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL.....30
5.5 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS.....30
5.6 PROPOSTA COM OBJETIVOS, METAS, AÇÕES, CRONOGRAMA, ESPAÇO, RESPONSÁBILIDADE, PARCERIAS.....30

6 CALENDÁRIOS.....31
6.1 CALENDÁRIO ESCOLAR.....31
6.2 CALENDÁRIO DE REUNIÕES APMF E CONSELHO ESCOLAR.....33
6.3 CALENDÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.....34
6.4 REGIME DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE ACORDO COM O CALENDÁRIO.....35
REFERÊNCIAS.....36

1 IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Município: Paranaguá código: **CNPJ** 76017458/0001-15
Instituição: Escola Municipal do Campo “Nácar” – Ensino Fundamental
CódigoINEP: 41140958 **SAE**: 184000768
E-mail da instituição: simonekirchhoff@gmail.com
Endereço: Ilha de Nácar – Povoado Europinha
Telefone: (41) 3420-2861
Nome da Equipe diretiva: Joice Cristina Pereira
Supervisora técnica: Josislaine R. da Costa
E-mail da Equipe diretiva:joi_cp@hotmail.com
Dependência Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
Entidade Mantenedora: Prefeitura de Paranaguá
Ato de autorização: nº 1824/86 de 22 de abril de 1986
Resolução: Res. 059/2011 25/10/2011 DOM 04/11/2011
Ato administrativo de aprovação do Regimento Escolar nº 054/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2017

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, fundamentado na Deliberação COMED Nº 02/15.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 027/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, que aprova o Estatuto do Conselho Escolar do (a) **Escola Municipal do Campo "Nacar" - Ensino Fundamental**, do Município de Paranaguá, a partir de 25/07/2017.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor, a partir de 25/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 28 de agosto de 2017.

Prof Vandecy Silva Dutra
Vandecy Silva Dutra
Decreto Nº. 10 em 01/01/2017
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Izabele do Rocio Oliveira Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

1.1 HISTÓRICO

A Instituição de Ensino “Nácar” está localizada na Ilha de Nácar, no Povoado Europinha, no Município de Paranaguá, no Estado do Paraná. A comunidade apresenta-se em sua maioria com uma situação financeira médio-baixa, onde sua vida profissional é informal na maioria pescadores, situada na área rural da cidade, tem o trabalho ligado às atividades pesqueiras e trabalhos informais. Os alunos em sua maioria estão dentro da faixa etária normal para cada ano, não temos alunos evadidos, poucos repetentes e alguns casos isolados de dificuldades de aprendizagem em decorrência do não acompanhamento dos pais.

A Escola Municipal do Campo “Nácar” busca, através da autonomia, da criatividade, da percepção sistêmica, da realidade e do espírito cooperativo dos educandos, promover coletivamente estratégias de aprendizagens significativas que possibilitem, aos nossos alunos, identificar novas formas de se relacionar com o mundo. A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros. Temos também, o firme propósito de dar oportunidade às crianças de participar, de decidir, de tomar iniciativas, de se mobilizar em relação à comunidade, pois há muitas formas de fazer o trabalho escolar**.** A Escola Municipal do Campo “Nácar” criada e autorizada pela Resolução nº 3.678/82 de 30 de dezembro de 1982. Está localizada na Ilha de Nácar.

ESCOLA NÁCAR: PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DESTE PRÉDIO DE 21/06/1951 A 23/06/2000

PRÉDIO INAUGURADO EM 29/06/2000

PRÉDIO EM REFORMA NO ANO DE 2018

PRÉDIO REFORMADO NO ANO DE 2019

1.2 QUADROS DE ATOS

Tipo	Ato nº	Data	Descrição	Revogação	Vigência	Observação
Resolução	1195/09	02/04/2009	Autorização do Funcionamento do Ensino Fundamental		Desde o Início do Ano Letivo de 2009	1º ao 5º ano de Forma Gradativa
Ato administrativo	019/2011	12/08/2011	Aprovação do Regimento Escolar		A partir de 2011	Aprovação
Resolução	059/2011	25/11/2011	Renovação do Funcionamento do Ensino Fundamental		25/11/2011	Renovação
Parecer técnico	064/13	12/2013	Aprovação Projeto Político Pedagógico		12/2012	Aprovação
Resolução	031/2017	18/12/2017	Autorização do Funcionamento da Educação Infantil		Desde o Início do Ano Letivo de 2016	Adequação de Nomenclatura
Ato administrativo	054/2017	25/07/2017	Estatuto do Conselho Escolar		25/07/2017	Aprovação do Estatuto do Conselho Escolar.

Anexo I da Deliberação N° 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2017

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, fundamentado na Deliberação COMED Nº 02/15.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 027/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, que aprova o Estatuto do Conselho Escolar do (a) **Escola Municipal do Campo "Nacar" - Ensino Fundamental**, do Município de Paranaguá, a partir de 25/07/2017.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor, a partir de 25/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 28 de agosto de 2017.

Vandecy Silva Dutra
Decreto Nº. 10 em 01/01/2017
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Izabele do Rocio Oliveira Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

GOVERNO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Educação

Resolução nº 1195/09

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 815/09 da **Coordenação de Estrutura e Funcionamento**.

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos), nos estabelecimentos de ensino abaixo relacionados, todos pertencentes ao Município e NRE de **Paranaguá**, mantidos pela Prefeitura Municipal.

1. **Escola Rural Municipal Europinha – Ensino Fundamental;**
2. **Escola Rural Municipal Professora Eulalia Maria da Silva – Ensino Fundamental;**
3. **Escola Rural Municipal Nacar – Ensino Fundamental;**
4. **Escola Rural Municipal Ponta de Uba – Ensino Fundamental;**

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 05 (cinco) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2009.

§ 2º Antes do término do prazo de autorização para funcionamento, citado no parágrafo 1º, solicitar à SEED/CEF sua renovação.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. //##

Secretaria de Estado da Educação, em 02 de abril de 2009.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Subscrita nos Pareceres nº 8.214-09/SE, 8.215-09/SE, 8.216-09/SE e 8.217-09/SE
HR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 031/2017

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 28/17 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento da educação infantil na **Escola Municipal do Campo Nacar - Ensino Fundamental,** situado na Ilha de Europinha, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

§ 1º A autorização de funcionamento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos para atendimento de crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, a partir do ano letivo de 2016.

§ 2º A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2018, adequando-se à legislação vigente.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: **Escola Municipal do Campo Nacar - Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 18 de dezembro de 2017.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 10/17 em 01/01/2017.

Publicado por:
Edna Regina Albini Pereira
Código Identificador:7CF632C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2017. Edição 1406
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 01/2017
DELIBERAÇÃO COMED/PGUÁ N.º 01/2017 APROVADO EM 20/12/2017
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA/CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
MUNICÍPIO: PARANAGUÁ
ASSUNTO: NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTEGRADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAGUÁ/PARANÁ.

RELATORA: JOSIANA RIBEIRO VERNIZI

O Conselho Municipal de Educação de Paranaguá, Órgão colegiado do Sistema Municipal de Ensino, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, propositiva, mobilizadora, controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições, de acordo com suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 2759 de 28/05/2007, alterada pela Lei Nº 3490 de 18/09/2015 e considerando a Portaria Nº 03/2017 de 25/10/2017,definidas pelas Câmaras de Educação Básica e de Legislação e Normas,

DELIBERA:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DA ELABORAÇÃO

Art. 1º Os Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino, serão elaborados contemplando os aspectos contidos na presente Deliberação.

Terminal Urbano "Daniel Bini" - Praça Almirante Tamandaré - Sala 02
Centro Histórico – CEP 83.203- 220
Fone (41) 3420-6061
Email: comed.paranagua@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º A elaboração do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino será coletiva, envolvendo todos os segmentos da Comunidade Escolar, pautada no princípio da Gestão Democrática, conforme os arts. 12, 13 e 14 da LDB 9394/96.

Parágrafo único. Entende-se por Comunidade Escolar educandos, pais e profissionais da educação, sendo eles:

a) educandos;
b) pais e/ou responsáveis;
c) diretor;
d) coordenador pedagógico;
e) orientador pedagógico;
f) professor;
g) educador;
h) monitor;
i) secretário geral;
j) assistente administrativo;
k) auxiliar de serviços gerais; (apoio operacional)
l) e demais profissionais da educação.

Art. 3º A instituição de ensino elaborará um Projeto Político-Pedagógico, único, que contemple todas as etapas e modalidades da Educação Básica, oferecidas na instituição de ensino, considerando também as especificidades das Escolas do Campo:

I - serão consideradas as peculiaridades e a legislação específica para cada etapa e modalidade da Educação Básica na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino.

II - na elaboração do Projeto Político-Pedagógico a escola observará, na forma da Lei, o princípio do pluralismo de idéias e concepções pedagógicas.

Terminal Urbano "Daniel Bini" - Praça Almirante Tamandaré - Sala 02
Centro Histórico – CEP 83.203- 220
Fone (41) 3420-6061
Email: comed.paranagua@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - o Projeto Político-Pedagógico deve prever em suas práticas a integração entre seus aspectos físico, psicológico, intergral, linguístico e social, considerando os direitos da criança.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 4º O Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino será constituído pelos seguintes elementos:

I - identificação da instituição de ensino:

a) dados da instituição de ensino: localização, telefone, e-mail, dados institucionais (fundação, criação, autorização de funcionamento), horários de (funcionamento) expediente, etapas e modalidades de ensino;
b) histórico da instituição de ensino;
c) quadro de Atos (autorização de reconhecimento) - Anexo I;
d) biografia do patrono;
e) organização escolar;
f) estudo da realidade: social, econômico e cultural.

II - fins e objetivos:

a) concepção de: Criança; Infância; Educação Infantil e Ensino Fundamental; Desenvolvimento e Aprendizagem; Cidadão; Cultura e Diversidade; Identidade e Diferença (autonomia).
b) concepções Pedagógicas, Filosóficas e Psicológicas, adotadas pela instituição de ensino, no que se refere à Educação Infantil e Ensino Fundamental, em todas as modalidades;
c) concepção de avaliação do desenvolvimento integral da criança, na Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Terminal Urbano "Daniel Bini" - Praça Almirante Tamandaré - Sala 02
Centro Histórico – CEP 83.203- 220
Fone (41) 3420-6061
Email: comed.paranagua@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

g) proposta de acompanhamento do Projeto Político-Pedagógico (periodicidade, instâncias envolvidas).

VI - Calendários:
a) calendário escolar: atividades pedagógicas e festividades;
b) calendário de reuniões APMF e Conselho Escolar;
c) calendário de prestação de contas;
d) regime de funcionamento da Educação Infantil de acordo com o calendário escolar.

Art. 5º A caracterização da Comunidade Escolar explicitará as condições de vida da comunidade atendida, suas necessidades e possibilidades.

Art. 6º O Projeto Político-Pedagógico estabelecerá as concepções a partir das quais as ações da Instituição de Ensino serão desenvolvidas:
I - na concepção de sociedade, será considerada a questão da inclusão social na qual a instituição de ensino seja um espaço democrático e competente para trabalhar com todos os educandos, sem distinção étnica, de classe, gênero ou características pessoais, ou de grupos, baseando-se no princípio de que a diversidade deve não só ser aceita, como desejada;
II - na concepção de educação, estarão definidas as concepções de infância, adolescência, adulto e idoso, considerando-se as necessidades, diversidades e especificidades dos educandos a serem atendidos, nas modalidades oferecidas na rede municipal de ensino;
III - na concepção de gestão, o princípio de gestão democrática é o que norteará o Projeto Político-Pedagógico de todas as instituições de ensino, que enclamará seus instrumentos:
a) conselho escolar;
b) associação de pais e profissionais da educação;
c) grêmio estudantil;

Terminal Urbano "Daniel Bini" - Praça Almirante Tamandaré - Sala 02
Centro Histórico – CEP 83.203- 220
Fone (41) 3420-6061
Email: comed.paranagua@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) formas de articulação entre escola-família-comunidade;
e) regimento escolar;
f) outros instrumentos que favoreçam o princípio de Gestão Democrática.
IV - a concepção de planejamento estará em conformidade com o princípio de Gestão Democrática, sendo participativo e ocorrendo em todas as instâncias da instituição de ensino:
a) projeto Político-Pedagógico;
b) proposta Curricular;
c) plano de Ação da Escola;
d) plano de Ensino.
V - a concepção de currículo estabelecerá a organização do tempo e do espaço da instituição de ensino;
VI - na concepção de avaliação constará que esta é contínua, cumulativa, sorrateira, formativa, com prevalência dos aspectos qualitativos, sobre os quantitativos, apresentando seus critérios e instrumentos, respeitando os mesmos, inerentes a cada etapa: Educação Infantil e Ensino Fundamental;
VII - o Projeto Político-Pedagógico estabelecerá os processos de avaliação nas seguintes esferas:
a) avaliação institucional;
b) avaliação de processo ensino-aprendizagem.

Art. 7º O regime de funcionamento apontará os dados reais das instituições de ensino e indicará também, as necessidades de expansão e melhorias em relação aos seguintes pontos:
I - etapas e modalidades da Educação Básica, oferecidas na instituição de ensino;
II - horário de funcionamento;
III - número de turmas;
IV - número de educandos por turma.

Terminal Urbano "Daniel Bini" - Praça Almirante Tamandaré - Sala 02
Centro Histórico – CEP 83.203- 220
Fone (41) 3420-6061
Email: comed.paranagua@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º Nas condições físicas e materiais, o Projeto Político-Pedagógico explicitará:
I - Na sua caracterização, as condições reais da instituição de ensino;
II - As suas necessidades para a implementação do Projeto Político-Pedagógico no que se refere a:
a) espaço adequado;
b) salas disponíveis, compatíveis com a necessidade mínima de espaço adequado ao trabalho de qualidade;
c) condições de acessibilidade, conforme prevê a legislação;
d) equipamentos e tecnologia educacional, necessários à efetivação do Projeto Político-Pedagógico;
e) materiais pedagógicos e de consumo necessários, à efetivação do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 9º Em relação aos profissionais da instituição de ensino, constará no Projeto Político-Pedagógico:
I - nível de escolaridade de todos os profissionais;
II - cargos e funções.
Parágrafo Único. O Projeto Político-Pedagógico estabelecerá, de acordo com a concepção e a caracterização da formação inicial dos profissionais, o Plano de Formação Continuada da instituição de ensino.

Art. 10 O calendário escolar obedecerá à Legislação Federal e Municipal no que se refere à oferta das horas e dias letivos e à organização das reuniões e atividades pedagógicas.

Art. 11 O Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino definirá cada área do conhecimento na sua matriz curricular, os seus conteúdos, metodologias e avaliação.
I - serão considerados os artigos 26, 27 e 28 da LDB 9394/96;

Terminal Urbano "Daniel Bini" - Praça Almirante Tamandaré - Sala 02
Centro Histórico – CEP 83.203- 220
Fone (41) 3420-6061
Email: comed.paranagua@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - cabe à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI, estabelecer diretrizes e viabilizar condições para que a instituição de ensino cumpra sua matriz curricular.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Caberá à SEMEDI, no processo de elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino:
I - garantir Plano de Formação Continuada aos profissionais de Educação, tendo em vista os elementos constitutivos do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino;
II - estabelecer carga horária anual para a formação continuada destinada ao acompanhamento do Projeto Político-Pedagógico;
III - prever no calendário escolar espaços/tempos para elaboração coletiva do Projeto Político-Pedagógico nas hora-atividade, reuniões pedagógicas, grupos de estudo, conferências, seminários;
IV - garantir as condições físicas e materiais para o funcionamento de grupos de estudo dentro das instituições de ensino;
V - garantir as condições físicas e materiais para a efetiva participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar;
VI - estabelecer uma política de acompanhamento às instituições de ensino, em seu processo de elaboração dos Projetos Políticos- Pedagógicos;
VII - analisar, aprovar e emitir Ato próprio de aprovação dos Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino.

Art. 13 Os Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino, deverão ser reformulados anualmente, com base nos resultados alcançados no ano anterior e meta definidas:

Terminal Urbano "Daniel Bini" - Praça Almirante Tamandaré - Sala 02
Centro Histórico – CEP 83.203- 220
Fone (41) 3420-6061
Email: comed.paranagua@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I -as instituições de ensino realizarão seus Projetos Político-Pedagógicos, respeitando o ciclo de análise de resultados que deverá ser entregue entre os meses de dezembro do ano anterior a março do ano vigente, assegurando atividades que envolvam toda a comunidade escolar e possibilitem a definição de objetivos, metas e prioridades a partir dos resultados alcançados no ano anterior;
II -anualmente, até 31 de março, os Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino deverão ser encaminhados à SEMEDI, para emissão de Ato próprio de aprovação.

Art. 14 A SEMEDI deverá analisar e aprovar por meio de Ato próprio, em até 30 dias, do prazo final previsto para a entrega do Projeto Político Pedagógico pelas instituições de ensino.

Art. 15 A partir do prazo estipulado para análise e aprovação, os Projetos Político-Pedagógicos serão disponibilizados por meio do Portal da Transparência ou Site da SEMEDI.

Art. 16 A instituição de ensino por meio de sua equipe gestora tem o dever de promover o amplo conhecimento do Projeto Político-Pedagógico, assim como manter a atualização, avaliação e acompanhamento, conforme os prazos estabelecidos nesta Deliberação.

Art. 17 Esta Deliberação estará em vigor na data de sua publicação e registro na SEMEDI.

Terminal Urbano "Daniel Bini" - Praça Almirante Tamandaré - Sala 02
Centro Histórico – CEP 83.203- 220
Fone (41) 3420-6061
Email: comed.paranagua@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sala de Reuniões do COMED/PGUÁ, em 20 de dezembro de 2017.

Jocelene Ribeiro Vieira
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Terminal Urbano "Daniel Bini" - Praça Almirante Tamandaré - Sala 02
Centro Histórico – CEP 83.203- 220
Fone (41) 3420-6061
Email: comed.paranagua@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

t. 8º Nas condições físicas e materiais, o Projeto Político-Pedagógico explicitará:
Na sua caracterização, as condições reais da instituição de ensino;
As suas necessidades para a implementação do Projeto Político-Pedagógico no que refere a:
espaço adequado;
salas disponíveis, compatíveis com a necessidade mínima de espaço adequado ao alho de qualidade;
condições de acessibilidade, conforme prevê a legislação;
equipamentos e tecnologia educacional, necessários à efetivação do Projeto Político-lagógico;
materiais pedagógicos e de consumo necessários, à efetivação do Projeto Político-lagógico.

t. 9º Em relação aos profissionais da instituição de ensino, constará no Projeto itico-Pedagógico:
nível de escolaridade de todos os profissionais;
cargos e funções.
ágrafo Único. O Projeto Político-Pedagógico estabelecerá, de acordo com a ncepção e a caracterização da formação inicial dos profissionais, o Plano de rmação Continuada da instituição de ensino.

t. 10 O calendário escolar obedecerá à Legislação Federal e Municipal no que se ere à oferta das horas e dias letivos e à organização das reuniões e atividades ágogicas.

t. 11 O Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino definirá cada área do nhecimento na sua matriz curricular, os seus conteúdos, metodologias e avaliação.
serão considerados os artigos 26, 27 e 28 da LDB 9394/96;

Terminal Urbano "Daniel Bini" - Praça Almirante Tamandaré - Sala 02
Centro Histórico – CEP 83.203- 220
Fone (41) 3420-6061
Email: comed.paranagua@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. instituições auxiliares: APMF, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil. Incluindo: Plano de Ação do Conselho Escolar, Proposta de Trabalho da Escola para a articulação com a família e a comunidade;
4. parcerias.
d) eixo Formação Continuada:
1. diagnóstico e Plano de Formação Continuada;
2. Formação Continuada para professores e funcionários.

IV - organização da instituição de ensino:
a) quadro geral de FUNCIONÁRIOS e EQUIPE DOCENTE da I.E.;
b) quadro de HORÁRIOS da EQUIPE DOCENTE e HORA ATIVIDADE;
c) quadro de TURNOS e CLASSES;
d) quadro de MATRIZ CURRICULAR;
e) quadro da organização de todos os grupos de crianças da Educação Infantil, indicando cada um deles a faixa etária das crianças, o número de crianças e professores;
f) quadro de HORÁRIOS das TURMAS, por turno;
g) quadro de UTILIZAÇÃO de quadra, de laboratório e outros espaços pedagógicos;
h) plano de ATIVIDADES a serem desenvolvidas nos ESPAÇOS PEDAGÓGICOS, em ÁREAS VERDES e no RECREIO;

V - Avaliação:
a) avaliação pedagógica;
b) proposta de recuperação de estudos;
c) aceleração de estudos;
d) avaliação institucional;
e) avaliação de desempenho dos profissionais;
f) proposta com objetivos, metas, ações, cronograma, espaço, responsabilidade, parcerias;

Terminal Urbano "Daniel Bini" - Praça Almirante Tamandaré - Sala 02
Centro Histórico – CEP 83.203- 220
Fone (41) 3420-6061
Email: comed.paranagua@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

QUADRO DE ATOS

Tipo	Ato Nº	Data	Descrição	Revogação	Vigência	Observação

Terminal Urbano "Daniel Bini" - Praça Almirante Tamandaré - Sala 02
Centro Histórico – CEP 83.203- 220
Fone (41) 3420-6061
Email: comed.paranagua@gmail.com

1.3 BIOGRAFIA DO PATRONO

Manuel Antônio Guimarães, o Barão e Visconde de Nácar (Paranaguá, 15 de fevereiro de 1813 — Paranaguá, 16 de outubro de 1893), foi um políticobrasileiro.

Foi vice-presidente da província do Paraná, assumindo a presidência interinamente por duas vezes, de 15 de janeiro a 13 de junho de 1873 e de 16 de julho a 17 de agosto de 1877.

Filho do Capitão Joaquim Antonio Guimarães e de Ana Maria da Luz, casou-se duas vezes. A primeira, em 1833, com Maria Clara Correia, filha do Tenente-Coronel Francisco Correia e de Joaquina Maria de Ascensão. Deste casamento, teve oito filhos: Coronel Joaquim Guimarães, Joaquina, Maria Cândida, Manuel Antonio Guimarães Filho, Delphica, Hermínia, Alice e Major Claro Guimarães. Após a morte de Maria Clara Correia, casou-se novamente, em 1850, com a sua cunhada, Rosa Correia e com ela teve quatro filhos: Thalia, Comendador João Guilherme Guimarães, Elvira e Lavínia.

Na vida pública, exerceu os seguintes cargos: vereador da comarca municipal de Paranaguá, deputado da assembleia provincial de São Paulo, juiz municipal de Paranaguá, delegado de polícia, comandante superior da Guarda Nacional e deputado da assembleia provincial do Paraná.

No dia 1° de julho de 1850, foi testemunha ocular da luta entre a fortaleza de Paranaguá (Fortaleza Nossa Senhora dos Prazeres) e o vapor inglês HMS Cormorant (embarcação de madeira com pás nas laterais), entrando para a história como o "Incidente de Paranaguá".

Em 21 de julho de 1876 foi agraciado com o título de Barão e em 1880 com o de Visconde, isso tudo após já ter recebido o Hábito de Cristo e ter sido comendador e dignitário da Ordem da Rosa e cavaleiro imperial da Ordem do Cruzeiro.

1.4 ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADO POR ESTA INSTITUIÇÃO

(x) Educação Infantil
(x) Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
( ) Ensino Fundamental 6º ao 9º ano
( ) Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental – FASE I
(x) Educação do Campo
( ) Ensino Integral
( ) Educação Especial

Horário de Funcionamento da Instituição

	ENTRADA	SAÍDA
MANHÃ	07:30H	11:30H
TARDE	12:30H	16:30H

Número de turmas

Educação Infantil							
.	**MATUTINO**		**VESPERTINO**		**TOTAL**		
	Turma	**Alunos**	**Turma**	**Alunos**	**Turma**	**Alunos**	**Inclusão**
Pré I	00	00	00	00	00	00	00
Pré II	00	00	00	00	00	00	00
TOTAL	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**
Ensino Fundamental							
ANO/E.F.	**MATUTINO**		**VESPERTINO**		**TOTAL**		
	Turma	**Alunos**	**Turma**	**Alunos**	**Turma**	**Alunos**	**Inclusão**
1º ano	00	00	00	00	00	00	00
2º ano	00	00	01	01	01	01	00
3º ano	00	00	00	00	00	00	00
4º ano	01	01	00	00	01	01	00
5º ano	00	00	00	00	00	00	00
TOTAL	**01**	**01**	**01**	**01**	**02**	**02**	**00**

1.5 ESTUDO DA REALIDADE

A comunidade apresenta-se com uma situação financeira médio-baixa, onde a maioria da comunidade são trabalhadores informais, vivem da pesca e extração de mariscos. Esta comunidade está situada na área rural da cidade. Na questão escolar, os alunos em sua maioria estão dentro da faixa etária normal para cada ano, não há alunos evadidos, poucos repetentes e alguns casos isolados de dificuldades de aprendizagem em decorrência do não acompanhamento dos pais.

A instituição trabalha através da autonomia, da criatividade, da percepção sistêmica, da realidade e do espírito cooperativo dos educandos. Dando a eles estratégias coletivas de aprendizagens significativas que possibilitem, aos menores, identificar novas formas de se relacionar com o mundo. A identidade da escola do

campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes. Possuímos, o firme propósito de dar oportunidade às crianças de participar, de decidir, de tomar iniciativas, de se mobilizar em relação à comunidade, pois há muitas formas de fazer o trabalho escolar sem desvincular-se da cultura local.

2 FINS E OBJETIVOS

O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal do Campo "Nácar" está embasado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96 que estabelece o atendimento à Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo o Ensino Fundamental de nove anos", de acordo com a Lei nº 11.274/2006, que determina que a jornada escolar Municipal do Ensino Fundamental, a partir do ano de 2008, deverá ser implantada para o Ensino Fundamental de nove anos, sendo que, obedecerão quatro horas de trabalho regular em sala de aula de acordo com a deliberação do COMED 01/2010, sendo complementada com a Lei nº 11.114/2005 que torna obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade, baseado no Art. 6 que é dever dos pais ou responsáveis efetuar matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade no Ensino Fundamental. E os artigos 12º e 13º da Lei nº 9394/96, citam normas que devem ser estabelecidas no sistema de ensino da escola, como a elaboração do seu Projeto Político Pedagógico; a administração dos profissionais da área administrativa e pedagógica, e os recursos materiais e financeiros; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; velar pelo cumprimento do plano de trabalho docente; prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos e notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei, e os docentes são incumbidos de: participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola; elaborar um plano de trabalho, segundo o projeto Político Pedagógico; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as

atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade. Segundo o art. 28 na oferta da educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente referente aos conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural; enfatizando a organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas e a adequação à natureza do trabalho na zona rural.

A legislação educacional brasileira apresenta uma ampla base legal para a instituição de políticas diferenciadas para o atendimento escolar das pessoas que vivem no campo. Sendo assim, o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal do Campo “Nácar”- Ensino Fundamental foi elaborado coletivamente para atender as necessidades escolares da comunidade da Ilha de Europinha/Nácar e redondezas.

Para elaborar o Projeto Político Pedagógico da escola é necessário pensar no vínculo com o que fazemos e o que queremos com a prática dos(as) educadores, e por se tratar de uma escola rural, tem desafios distintos do urbano, em decorrência da baixa densidade populacional, da dificuldade de permanência de professores nos cargos, e da própria cultura rural em que as crianças estão inseridas.

Entende-se na citação feita no art.23, que a educação básica poderá organizar-se em anos, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, sendo que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei. Dessa forma, é necessário que na elaboração do Calendário Escolar esteja previsto o cumprimento dos dias e horas letivas estabelecidas em lei, com a presença e a exigência de frequência dos alunos, sob efetiva orientação dos professores. A carga horária mínima anual de oitocentas horas é um direito do educando. O parágrafo 2º do art. 23 da LDB, ao abrir a possibilidade de que os calendários se adequem às peculiaridades locais, expressamente alerta: “sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei”. A lei deixa claro que a flexibilidade na organização do calendário letivo (e, por consequência, dos dias

letivos), não compreende a possibilidade de diminuição das horas letivas a que o aluno tem direito e, portanto, a Unidade Educacional tem o dever de garantir.

O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal do Campo “Nácar”, também deverá inserir-se na Proposta da Educação Básica do Campo e aceitá-la com um conhecimento amplo e democrático sempre fazendo uma análise de conjuntura da educação no Brasil. Neste processo de conhecimento o educador ou educadora deverá ter como currículo para sua inclusão nesta proposta de ensino-aprendizagem do campo, com espírito inovador, deve ter um conhecimento prévio dos Movimentos Sociais, suas origens, seus objetivos, onde o papel da educação é trabalhar a realidade dos educandos buscando alternativas de uma vida digna igualitária sem promover o êxodo rural.

O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal do Campo “Nácar” está de acordo com todos os artigos relacionados obedecendo todas as normas estabelecidas pela SEMEDI / Secretaria Municipal de Educação Integral e pelo COMED/ Conselho Municipal de Educação – do Município de Paranaguá. De acordo com a deliberação nº 0003/2010 – COMED/Paranaguá, no art. 1º Os Projetos Políticos Pedagógicos dos estabelecimentos de ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino serão elaborados contemplando os aspectos contidos na presente deliberação.

A política da Educação do Campo, como foi intitulada, regulamentou-se por meio das Diretrizes Operacionais para a Educação e da Câmara da Educação Básica nas escolas do campo, aprovada pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), conforme a Resolução 01/2002 do Conselho Nacional de Educação e da Câmara da Educação Básica – publicada no Diário Oficial da União, no dia 09 de abril de 2002 e, desse modo, ampliou os espaços de embates e conciliações entre os atores sociais do campo do Estado, conforme enfatiza Faleiros (1987), no sentido de formular e implementar políticas públicas condizentes à sua realidade.

Na origem dessas iniciativas governamentais, inéditas na sociedade brasileira, é possível identificar diversas articulações e mobilizações da população rural que, através de suas organizações e movimentos sociais, têm buscado reagir ao processo de exclusão social, reivindicando nova políticas públicas que garantam não apenas o acesso à educação, mas fundamentalmente, a construção de uma escola e de uma educação do campo.

E aqui torna-se necessário ressaltar que, muito mais que uma simples mudança de nomenclatura – rural para campo-, a expressão educação do campo consistiu um dos traços marcantes da idade de um movimento, nacional que vem se consolidando na luta por políticas públicas que garantam o direito da população rural a uma educação que seja no campo.

Parágrafo Único. Formas de organização e metodologias pertinentes à realidade do campo devem ter acolhidas, como a pedagogia da terra, pela qual se busca um trabalho pedagógico fundamentado no princípio da sustentabilidade, para assegurar a preservação da vida das futuras gerações, e a pedagogia da alternância na qual o estudante participa concomitante e alternadamente, de dois ambientes/situações de aprendizagens: o escolar e o laboral, supondo parceria educativa, em que ambas as partes são corresponsáveis pelo aprendizado e pela formação do estudante. (Resolução CNE/CEB nº 04/2010- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica)

O Projeto Político e Pedagógico estabelecerá as concepções a partir das quais as ações da instituição de Ensino serão desenvolvidas:

2.1 CONCEPÇÕES

Ao expor o marco conceitual iniciamos trazendo presente os objetivos que nos propomos a atingir para, neste sentido, seguir colocando quais os princípios e concepções que os fundamentam e orientam para a concretização desses. Neste sentido a Escola Municipal do Campo "Nácar" busca, através da autonomia, da criatividade, da percepção sistêmica, da realidade e do espírito cooperativo dos educandos, promover coletivamente estratégias de aprendizagens significativas que possibilitem, aos nossos alunos, identificar novas formas de se relacionar com o mundo. A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros.

Temos também, o firme propósito de dar oportunidade às crianças de participar, de decidir, de tomar iniciativas, de se mobilizar em relação à comunidade, pois há muitas formas de fazer o trabalho escolar. A escola trabalha dentro de uma visão democrática de acesso ao conhecimento visando desenvolver a autonomia

dos sujeitos e seu senso crítico, respeitando a individualidade e o ritmo de cada aluno. Este movimento visa à promoção da transformação necessária e desejada pelo coletivo escolar e comunitário. Nesse sentido, a proposta visa uma ação humana transformadora, resultado de um planejamento de ação-reflexão-ação, tendo como fator de relevância o respeito ao aluno enquanto sujeito do processo do próprio conhecimento, o que nos leva a considerá-lo como sabedor de uma cultura, onde se constitui um elemento importante para si e sua comunidade.

Desenvolver a qualidade social subentende-se o conhecimento dos interesses sociais da comunidade educadora para que seja provável educar e cuidar mediante interação estabelecida entre normas e finalidades educacionais, objetivos, conhecimento e concepções curriculares.

2.2 CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA, FILOSÓFICAS E PSICOLÓGICAS

Essas concepções quando inseridas no ambiente escolar,tem como objetivo o desenvolvimento das competências de ensino e aprendizagem. Tendo como função preparar o indivíduo para a sociedade. Com a interação entre professor e aluno.Com o método pedagógico que segue da prática social onde oeducador e o aluno se deparam inseridos emsituações distintas, na circunstância de umvínculoque produz a compreensão da solução dos problemas acarretados peloexercício social.

2.3CONCEPÇÃO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Na Constituição Federal de 1988 é estabelecido um caráter diferenciado para a compreensão da infância, os pequenos passam a ser sujeitos de direitos e em pleno desenvolvimento desde seu nascimento.

Do ponto de vista da ciência que estuda o desenvolvimento humano, a infância é o período de crescimento que vai do nascimento até a puberdade. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, criança é a pessoa até os doze anos de idade.

Assim, a criança também compõe a sociedade, estando em permanente processo de humanização, num contexto que apresenta diversidade socioeconômico-cultural.

A escola de Educação Infantil necessita ser respeitada, orientada, escutada em seus anseios e curiosidades, para que as crianças possam viver sua infância da melhor maneira possível. Assim como a infância, a adolescência é também compreendida hoje como uma categoria histórica, que recebe significações e significados que estão longe de serem essencialistas.

2.4 CONCEPÇÃO DE AVALIAÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA, NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

O processo de avaliação não diz respeito apenas ao ensino e nem pode ser reduzido apenas as técnicas. Fazendo parte da permanente reflexão sobre a atividade humana, a avaliação constitui-se num processo intencional.

Refletir é também avaliar, e avaliar é também planejar e estabelecer novos objetivos.

Diante dessas contribuições teóricas, concebe-se avaliação como emancipatória e qualitativa, que seja um instrumento de reflexão para professores e alunos, cada qual buscando melhorar sua prática a partir dos resultados obtidos, não sendo vista como um acerto de contas ou um ato de autoridade e manipulação. Que priorize o que realmente é essencial.

Luckesi coloca que a avaliação pode contribuir para a transformação social: "(...) colocar a avaliação escolar a serviço de uma pedagogia que entenda e esteja preocupada com a educação como mecanismo de transformação social" (2005, p. 28).

Com base nesses educadores, concebemos que uma avaliação adequada e diagnóstica, dá-se a verificação de que o ponto de uma prática é o caminho para a concretização de uma ideia. Temos assim uma valorização do que o aluno realmente aprendeu, desafiando-o a superar seus limites e a se reconhecer como sujeito crítico.

Nesta perspectiva o processo de avaliação pressupõe uma tomada de decisão, uma oportunidade do aluno tomar conhecimento dos resultados de sua aprendizagem e organização para mudanças necessárias.

Nesta perspectiva de avaliação, e de acordo com o Artigo 24 da LDB: concebe-se recuperação de estudos como uma parte constitutiva da prática docente e não apenas recuperação de notas. Portanto a recuperação dos conteúdos não compreendidos pelos alunos, acontecerá concomitantemente durante o processo ensino aprendizagem, não somente no final do ano letivo o que caracterizaria somente como recuperação da média final, mas à medida que o aluno vai sendo avaliado.

2.5CONCEPÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

Busca-se o desenvolvimento de uma concepção de ensino onde educador e educandos sejam sujeitos do seu processo de desenvolvimento, pois necessitam da mediação das experiências e saberes de ambos, para que se concretize a aprendizagem.

Nessa concepção a função do educador deve ser a de oportunizar atividades que encaminhem o educando ao seu desenvolvimento potencial, dessa forma, é papel do educador ser mediador das atividades. Para tal, os conteúdos trabalhados nascem da necessidade que o educando encontra ao tentar realizar sua tarefa.

Há a necessidade de criar situações em que o indivíduo seja instigado a refletir e buscar o conhecimento, por meio de circunstâncias em que ele precise fazer escolhas diante de problemas que surgem espontaneamente e não criados num clima artificial.

Nossa Escola preza por um espaço em que o professor não assuma a posição de concentrador do saber, mas sim o professor é quem direciona o trabalho pedagógico, o que proporciona um espaço democrático e aberto. Esse espaço distancia-se daquele em que geralmente nos colocamos em sala de aula: ditadores de um conhecimento que somente nós podemos disseminar. "É preciso que, pelo contrário, desde os começos do processo, vá ficando cada vez mais claro que, embora diferentes entre si, quem forma se forma e reforma ao formar e quem é formado forma-se e forma ao ser formado. É nesse sentido que ensinar não é transferir conhecimento, conteúdos, nem formar é ação pela qual um sujeito criador dá forma, estilo ou alma a um corpo indeciso e acomodado"(Freire, 2000, p. 25).

O eixo organizador da prática pedagógica está na aprendizagem, entendendo que alguns alunos precisam de mais tempo e de metodologias diferenciadas para garantir que ocorra a efetiva aprendizagem, e vale lembrar o que Paulo Freire não se cansava de repetir: "ensinar exige comprometimento".

3. DIAGNÓSTICO E DEFINIÇÃO DE METAS

Até o momento, a Escola Municipal do Campo "Nácar" apresenta bom desempenho na alfabetização, mesmo assim, elencamos algumas metas para melhorar ainda mais o desempenho do aluno:

Alfabetizar os alunos do 1° ao 5° ano;	Elaborar e desenvolver projeto de leitura e escrita
Assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos	Controlar a frequência de alunos e funcionários
Fomentar o hábito da leitura	Leitura Deleite / Leitura individual/ leitura coletiva/
Aumentar a proficiência dos discentes	Reforço escolar no contraturno
Aprimorar a escrita dos alunos	Jogos e atividades pedagógicas as quais estimulem o uso correto da escrita

Promover o compromisso dos alunos com os estudos	Dialogar diariamente mostrando os compromissos e a importância da educação para a formação humana
Conscientizar os alunos quanto a preservação ao meio ambiente	Através de palestras de parcerias e diálogo diário professor/aluno. Aulas práticas e extraclasse.
Defender a preservação do patrimônio público	Expor a todos que compõem a escola que o patrimônio público é um bem comum e deve ser preservado
Garantir a participação da família na escola	Realização de reuniões mensais / comemorações / ações sociais
Aprimorar e tornar costume diário o uso de atividades lúdicas.	Jogos e brincadeiras Construção e aperfeiçoamento do Acervo Lúdico

3.1 EIXO ENSINO E APRENDIZAGEM

O eixo organizador da prática pedagógica está na aprendizagem, entendendo que alguns alunos precisam de mais tempo e de metodologias diferenciadas para garantir que ocorra a efetiva aprendizagem, e vale lembrar o que Paulo Freire não se cansava de repetir: "ensinar exige comprometimento".

3.1.1 SÍNTESE DOS RESULTADOS DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM

O trabalho do professor com os alunos deve ser o momento de obter informações necessárias sobre o desenvolvimento da prática pedagógica para a intervenção nos processos de ensino-aprendizagem.

Nesta perspectiva o processo de avaliação pressupõe uma tomada de decisão, uma oportunidade do aluno tomar conhecimento dos resultados de sua aprendizagem e organização para mudanças necessárias.

Nossa escola proporcionará recuperação paralela, durante o período letivo de maneira contínua, destinando-se a corrigir as deficiências que persistam após a aplicação de verificação do conhecimento.

3.1.2 AÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICO E AÇÕES DE INCLUSÃO

O aluno que não conseguir atingir a nota mínima em uma das disciplinas, tem como oportunidade elevar os seus rendimentos, através da Recuperação Paralela, que visa trabalhar os 100% do conteúdo trabalhado no bimestre e que todos os

alunos com “aproveitamento escolar insuficiente”, terão direito de realizar a mesma, prevalecendo à nota maior sobre a menor.

A Escola Municipal do Campo “Nácar”, entende que devemos pensar em inclusão como um processo de inserção social, no qual o aluno encontra na escola, um lugar de acolhida. Esse processo de inclusão educacional exige planejamento, reflexão e mudança, que envolvem a equipe administrativa, a gestão educacional, a equipe pedagógica, o corpo docente, os recursos governamentais e a flexibilização e a adaptação curricular, garantindo aos alunos o seu direito constitucional e uma aprendizagem que melhor se ajuste as suas necessidades e lhes proporcione uma inclusão responsável na sociedade. É necessário reestruturar a escola para que seja um espaço aberto a fim de adotarem-se práticas heterogêneas, transformadoras e de inserção social no sentido de respeitar cada aluno, levando em conta os seus interesses, capacidades, potencialidades e necessidades de aprendizagem. Adota-se como referencial filosófico a ideia de que a inclusão educacional é mais do que presença física, é muito mais que acessibilidade arquitetônica, é muito mais do que matricular os alunos com deficiência nas salas de aula do ensino regular, é bem mais do que um movimento da Educação Especial, pois, se impõe como um movimento responsável que não pode abrir mão de uma rede de ajuda e apoio aos educadores, alunos e familiares. Estes valores pautarão o trabalho pedagógico da escola como um compromisso político, social e ético.

Avaliar cada situação de acordo com a necessidade do estudante conduz a Escola a estratégias de intervenção no que se refere às necessidades educacionais específicas, seja por meio das orientações recebidas por profissionais especializados e/ou pelo conhecimento e prática adquiridos na relação diária entre Escola e estudante.

3.1.3 ANÁLISE DE AVANÇOS E DIFICULDADES

A dificuldade de aprendizagem, principalmente no ciclo da alfabetização, ocasiona problemas sociais, desestrutura a autoestima e baixa a escolaridade.Porém, planos de ação são desenvolvidos e voltados para minimizar e extinguir o quadro atual, desde 2018. Entretanto, a aprendizagem vem melhorando progressivamente na Escola Municipal do Campo “Nácar”, cujo objetivo é oferecer um ensino de qualidade aos educandos desta instituição.

3.1.4 PROPOSTA DE AÇÃO PARA O ANO CORRENTE

Plano de ação do ano de 2022 para a Escola Municipal do Campo "Nacar"				
Prioridades	Ações	Período	Recursos	Responsáveis
Gestão participativa/ Gestão participativa/ democrática	- com o: DECRETO Nº 2.963/2021 **"Autoriza todos os estabelecimentos no âmbito do município de Paranaguá a funcionar nos horários normais, conforme Lei pertinente que fixa o horário de funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e dá outras providências."** (Revogado pelo Decreto nº **2834**/2021) DECRETO Nº 2.834/2021 **"Dispõe sobre o retorno presencial gradativo nas Escolas Municipais da Rede de Ensino de Paranaguá".** Obs: Os decretos encontram-se na página da Prefeitura de Paranaguá - Legislação			

	- a comunidade escolar estará presente em todas as iniciativas de alteração, criação de normas ou documentos, sempre de forma coletiva e participativa, para que todos tenham conhecimento das ações, formas de trabalho e da organização estrutural e pedagógica.	Reuniões(Trimestrais); Maio Setembro Dezembro	Reuniões presenciais	Chefia do Campo, professores e pais.
	- todasas medidas que a escola irá trabalhar será com a aprovação da comunidade escolar em ata na assembleia geral.	*Conselhos de Classe(trimestrais). 09/05/2022 05/09/2022 05/12/2022	Reuniões presenciais	Chefia do campo, professores
	- a socialização das informações serão de forma permanente, continua, claras e transparentes dentro das datas de cursos e atividades que serão realizadas.	*Reunião (semestral) ou emergenciais se necessário	Reuniões presenciais	Chefia do Campo, professores e pais
	- o índice de disponibilização será claro, com compromisso e responsabilidade da gestãoereuniões com registro em Ata.	*Reunião quando necessário	Reuniões presenciais	Chefia do Campo e professores
Gestão Pedagógica	- orientações com palestras e oficinas decapacitação com toda a gestão.	*Palestra(anual)	Reuniões presenciais	Chefia do Campo, professore,e funcionários Chefia do

	- as formas de avaliação estão inseridas no PPP e Regimento da escola.	*Plano de Ensino (trimestral)	Reuniões presenciais	Campo e professores
	- cada professor é orientado quando assume as aulas para não ficar dúvidas no registro dos diários escolares.	RCO diário		
	- as atividades pedagógicas terão acompanhamento da equipe pedagógica e da gestão, com orientações contidas no PPP, Regimento e Editora SEFE adotada em 2015 pela Prefeitura Municipal de Paranaguá para todas as turmas, desde o PRÉ II até o 5º ano do Ensino Fundamental.	*Capacitação do SEFE (TRIMESTRAL)	Palestrante SEFE	Chefia do Campo e professores
	- caso as formas pedagógicas não alcance bons rendimentos serão retomadas e dialogadas para encontrarmos melhores resultados.	Reunião sempre que necessário		Chefia do Campo e professores
	- será passado aos pais, para os mesmos terem a conscientização da importância da união família/aluno, para o fortalecimento	Reunião sempre que necessário		Chefia do Campo e professores

	pedagógico de seu filho. -identificar mecanismos pedagógicos, pondo em prática, os que mais tragam resultado de aproveitamento aos alunos.			
Inclusão / Socioeducação	- encarar os desafios que são postos e devem ser dado conta e vista a atender a todos, na igualdade de direitos, deveres e oportunidades, independentemente de sua condição social, cultural, econômica, religiosa, física ou sexual, uma concepção de inclusão passa por revermos nossas posições de que a homogeneidade é fundamental na prática de ensino e aprendizagem.			
Gestão de Pessoas	- aproveitar o que cada servidor da educação tem de melhor, buscando um maior e melhor rendimento das atividades, a gestão será de forma coletiva, dialogada, participativa e democrática com reuniões para podermos agir,com aproveitamento do perfil e das habilidades de cada um.	*Formação continuada SEMEDI (SEFE) * Palestra (Anual)	Palestrante	Formadores SEFE, SEMEDI, Chefia do Campo e professores Chefia do

	-com a comunidade escolar, haverá respeito as opiniões e democracia para as tomadas de decisões. -haverápriorização nos cursos e formação continuada dos servidores, para que todos enriqueçam seus conhecimentos, práticas e habilidades nas funções que trabalham, com aproveitamento das boas experiências, sempre estruturando todos os setores para viabilizar melhor rendimento, condições de trabalho e satisfazendo a comunidade escolar.			Campo e professores
Serviços de Apoio (recursos físicos efinanceiros)	- a manutenção será permanente, preventiva de acordo com as prioridades e possibilidades, sempre priorizando o pedagógico com racionalidade tanto na parte estrutural como nos equipamentos. - a aplicação dos recursos será transparente exposta em murais e dialogada com a comunidade escolar. *estreitar cada vez mais as relações	Anual Anual	Parceira / Humano	SEMEDI, Chefia do Campo,Professore,Pais. Alunos. SEMEDI / Escola

	entre Conselho Escolar e SEMEDI, para implementar novas ações que venham contribuir para o processo de ensino e de aprendizagem, bem como da gerência dos bens e recursos públicos; ***** tornar participativa e visível os Planos de Aplicação do recurso federais (PDDE); **Ações na esfera física e patrimonial** *solicitação da construção de uma sala para professores com banheiro. *construção de banheiros para os alunos com vasos adaptados para a educação infantil			
Resultados Educacionais	* referente a Mutirão de Leitura * a Avaliação Escolar em nossa escola é realizada de forma diária e continua * a avaliação é entendida e praticada como um conjunto de ações que auxiliem o professor a refletir sobre as condições de aprendizagem oferecidas, reajustando e readequando sua prática às	Mutirão da Leitura(semestral) Avaliação Escolar (trimestral)	Mutirão pedagógico	Chefia do Campo, professores e alunos. Chefia do Campo, professore, alunos

	necessidades dos alunos. * A avaliação tem, ainda, o caráter de acompanhar as conquistas e dificuldades dos alunos no processo de aprendizagem, evidenciando o que os mesmos aprenderam e o que necessitam aprender, avaliando não só os alunos, mas todo o processo. É importante também buscar formas diversificadas de avaliar em diferentes situações de aprendizado. *A avaliação trabalhada na escola será diagnóstica, formativa e somativa buscando sempre a aprendizagem do aluno.			

3.1.5 PROJETOS PEDAGÓGICOS

Todos os Projetos e Atividades de cunho pedagógico realizados em sala de aula e/ou outros locais pedagogicamente adequados ao processo ensino-aprendizagem, serão considerados como dias letivos, desde que seja realizada a frequência dos alunos sob efetiva orientação dos professores para fins de garantia das oitocentas horas previstas em calendário escolar conforme PARECER COMED/PGUÁ Nº 05/11 APROVADO EM 13/11/2013.

Todas as atividades extraclasse com fins pedagógicos, mesmo as não previstas em calendário serão consideradas dias letivos e estarão descritas no Livro

de Registro de Classe do professor que participar da atividade, com o foco da atividade e a disciplina.

3.1.6 ARTICULAÇÃO ENTRE AÇÕES DE CUIDAR E EDUCAR, NO PROCESSO DE ACOLHIMENTO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

O Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e mais recentemente o Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil, afirmam o direito da criança a uma educação de qualidade. Consideramos que o planejamento cuidadoso da entrada da criança na escola deve ser inerente ao projeto educativo da instituição, um indicador de qualidade do serviço prestado.

Mais do que adaptação, é importante pensar em acolhimento. Esse acolhimento pode ser enfocado de diferentes pontos de vista:

- o da criança, pelo significado e emoção despertados pela passagem de um espaço seguro e conhecido para outro em que é necessário um investimento afetivo e intelectual para poder estar bem;
- o das famílias,
- que compartilham a educação da criança com a creche/pré-escola;
- o do professor, que recebe uma criança desconhecida e ainda tem as outras do grupo para acolher;
- o das outras crianças, que estão chegando ou que fazem parte do grupo e precisam encarar o fato de que há mais um com quem repartir, mas também com quem somar;
- o da instituição, nos aspectos organizacional e de gestão, que precisam prever espaço físico, materiais, tempo e recursos humanos capacitados para essa ação.
- Nesta instituição, enfocamos o ponto de vista da criança.

3.1.7 ARTICULAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A função dessa articulação consiste em um preparo para uma boa transição

que resultará em um ótimo desempenho no nível fundamental.

A acolhida pedagógica nesse momento é muito importante. A criança que passa por esse processo no mesmo estabelecimento de ensino, tem a vantagem de já conhecer seu futuro grupo social.

Nessa transição, acredita-se que deve haver a integração do lúdico em todas atividades iniciais pelo menos no 1º bimestre do educando recém-chegado da Educação Infantil, respeitando a maturidade individual existente no grupo.

A atividade lúdica é fundamental, pois contribui para sua vida afetiva e intelectual. Se tivermos crianças que brincam, se aventuram em algo novo, teremos alunos equilibrados e seguros no decorrer dos anos escolares.

3.2 EIXO GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

Aproveitar o que cada servidor da educação tem de melhor, buscando um maior e melhor rendimento das atividades, a gestão será de forma coletiva, dialogada, participativa e democrática com reuniões para podermos agir com aproveitamento do perfil e das habilidades de cada um.

- com a comunidade escolar, haverá respeito as opiniões e democracia para as tomadas de decisões.
- haverá priorização nos cursos e formação continuada dos servidores, para que todos enriqueçam seus conhecimentos, práticas e habilidades nas funções que trabalham, com aproveitamento das boas experiências, sempre estruturando todos os setores para viabilizar melhor rendimento, condições de trabalho satisfazendo a comunidade escolar.

Serviços de Apoio (recursos físicos e financeiros)

-estreitar cada vez mais as relações entre Conselho Escolar e SEMEDI, para implementar novas ações que venham contribuir para o processo de ensino e de aprendizagem, bem como da gerência dos bens e recursos públicos;

- tornar participativa e visível os Planos de Aplicação do recurso federais (PDDE);

3.2.1 LEVANTAMENTO DE AÇÕES QUE POTENCIALIZAM RECURSOS PARA CRIAÇÃO DE CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM

As ações são feitas através dos recursos disponíveis na instituição, como materiais didáticos lúdicos e tecnológicos, tendo o docente formação para a utilização do material ou método a ser utilizado.

3.2.2 ANÁLISE DE AVANÇOS E DIFICULDADES

A análise é feita através de avaliações diagnósticas e sondagem das dificuldades apresentadas.

3.2.3 DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, INTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, RESGUARDADAS AS ESPECIFICADADES ETÁRIAS DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nas condições físicas e materiais, o Projeto Político e Pedagógico no que se refere a:

- Disponibilização de um espaço pequeno, mas adequado para o número de alunos;
- Apenas uma sala de aula (multisseriada);
- Não disponibilização de acessibilidade, conforme prevê a legislação;
- Possui equipamentos tecnológicos educacionais necessários para à efetivação do Projeto Político Pedagógico;
- Possui materiais pedagógicos e de consumo necessários, à efetivação do Projeto Políticos Pedagógico.

A escola conta com um acervo literário, entretanto não possui espaço físico para utilizar como biblioteca. Rampa de acesso, banheiros, entre outras especificidades para atender as adequações às necessidades especiais que ainda não possui.

Não possui internet para realização de pesquisas ou como fonte de aprimoramento pedagógico e educacional.

3.3 EIXO GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

A gestão democrática inclui a ampla participação dos representantes da comunidade escolar nas decisões/ações administrativo-pedagógicas nela

desenvolvidas.

3.3.1 INTEGRAÇÃO ESCOLA E COMUNIDADE

A Escola conta com a participação efetiva de toda a comunidade por meio de ações sociais coletivas, as quais visam melhorias em prol da escola e comunidade. É estimulada constantemente a participação de toda a comunidade, funcionários, professores, pais, alunos e outros segmentos da sociedade organizada, nas atividades escolares e sociais desenvolvidas pela escola.

Temos também, o firme propósito de dar oportunidade às crianças de participar, de decidir, de tomar iniciativas, de se mobilizar em relação à comunidade, pois há muitas formas de fazer o trabalho escolar. A escola trabalha dentro de uma visão democrática de acesso ao conhecimento visando desenvolver a autonomia dos sujeitos e seu senso crítico, respeitando a individualidade e o ritmo de cada aluno.

Este movimento visa à promoção da transformação necessária e desejada pelo coletivo escolar e comunitário. Nesse sentido, a proposta visa uma ação humana transformadora, resultado de um planejamento de ação-reflexão-ação, tendo como fator de relevância o respeito ao aluno enquanto sujeito do processo do próprio conhecimento, o que nos leva a considerá-lo como sabedor de uma cultura, onde se constitui um elemento importante para si e sua comunidade.

3.3.2 PROJETOS E PARCERIAS

Todos os Projetos e Atividades de cunho pedagógico realizados em sala de aula e/ou outros locais pedagogicamente adequados ao processo ensino-aprendizagem, serão considerados como dias letivos, desde que seja realizada a frequência dos alunos sob efetiva orientação dos professores para fins de garantia das oitocentas horas previstas em calendário escolar conforme PARECER COMED/PGUÁ Nº 05/11 APROVADO EM 13/11/2013.

Todas as atividades extraclasse com fins pedagógicos, mesmo as não previstas em calendário serão consideradas dias letivos e estarão descritas no Livro

de Registro de Classe do professor que participar da atividade, com o foco da atividade e a disciplina.

NOME DO PROJETO: Momento da Leitura
JUSTIFICATIVA: A proposta é tornar a escola referência de práticas de leitura e aproximar a família dos alunos para que conheçam e participem das ações do projeto.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: março a dezembro
CARGA HORÁRIA DESTINADA: Diariamente
RESPONSÁVEL (eis): Professores em sala de aula ou em grupo via celular
DISCIPLINA(s) ENVOLVIDA(s): Língua Portuguesa (Literatura)
DESENVOLVIMENTO: Todos os dias os professores realizam a leitura deleite. No momento da leitura os professores deixam os alunos imaginar a história ouvida, onde os educandos podem estar deitados em colchonetes no chão, na área externa da sala ou em outros locais que possam auxiliar no despertar ao hábito da leitura.
AVALIAÇÃO: Os alunos serão avaliados diariamente através de algumas intervenções realizadas pelos professores.

3.3.3 INSTITUIÇÕES AUXILIARES: AMPF, CONSELHO ESCOLAR E GRÊMIO ESTUDANTIL

Conselho Escolar:

DA NATUREZA E DOS FINS

Art. 2º O Conselho Escolar é um órgão colegiado, representativo da Comunidade Escolar, de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa e fiscalizadora, sobre a organização e realização do trabalho pedagógico e administrativo da instituição escolar em conformidade com as políticas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, observando a Constituição Federal e Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 12 O Conselho Escolar é constituído por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, previsto no Art. 16.

Art. 16 O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, previstas nos Art. 14 e 15, é constituído pelos seguintes conselheiros:

a) representante dos trabalhadores da educação docentes;

b) representante dos pais de alunos ou responsáveis.

Parágrafo único – A Escola Municipal do Campo "Nácar" compôs o seu conselho escolar de acordo com a Deliberação COMED nº 02/15, artigos 9º §2º e 18.

Plano de Ação do Conselho Escolar

- Acompanhamento da gestão escolar;
- Realizar reuniões, garantindo a participação dos segmentos envolvidos no processo ensino-aprendizagem;
- Reunião com representantes: Escolar e comunidade;
- Deliberar e distribuir atividades de cada segmento para melhor atuação dos mesmos;
- Reunião para o estudo sobre o conselho escolar: Importância, Funções e Responsabilidade;

3.4 EIXO DE FORMAÇÃO

A prática de ensino na educação básica, suas modalidades e atendimentos específicos reúne como temas as áreas do conhecimento, tanto em seu aspecto prático quanto formal, e tem como foco a oferta de ações formativas voltadas ao currículo.

3.4.1 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS

O processo de aprimoramento da prática pedagógica

A Deliberação Nº 02/09 – COMED, em seus Artigos 2° e 3°, dispõe para o Sistema Municipal de Ensino:

> Art. 4. º Considera-se efetivo trabalho escolar a ação organizada, racional, planejada e histórica, que busca sua eficácia no desenvolvimento do educando estruturada a partir do projeto político pedagógico do estabelecimento e inserida no seu planejamento anual.
> Art. 5. º Pode o estabelecimento considerar, como dias de efetivo trabalho escolar, os dedicados ao trabalho docente organizado, também, em função do seu aperfeiçoamento, conquanto não ultrapassem cinco por cento (5%) do total de dias letivos estabelecidos em lei, ou seja, dez (10) dias no decorrer do ano letivo.
> Art. 6. º O calendário escolar deverá garantir no mínimo 800 (oitocentas) horas de aula, distribuídos por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar por ano.

A Deliberação Nº 02/09 – COMED, em seus Artigos 2° e 3°, dispõe para o Sistema Municipal de Ensino:

Art. 4. º Considera-se efetivo trabalho escolar a ação organizada, racional, planejada e histórica, que busca sua eficácia no desenvolvimento do educando estruturada a partir do projeto político pedagógico do estabelecimento e inserida no seu planejamento anual.

Art. 5. º Pode o estabelecimento considerar, como dias de efetivo trabalho escolar, os dedicados ao trabalho docente organizado, também, em função do seu aperfeiçoamento, conquanto não ultrapassem cinco por cento (5%) do total de dias letivos estabelecidos em lei, ou seja, dez (10) dias no decorrer do ano letivo.
Art. 6. º O calendário escolar deverá garantir no mínimo 800 (oitocentas) horas de aula, distribuídos por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar por ano.

As Formações Continuadas estão inseridas no Calendário Escolar do corrente ano, respeitando os dias letivos e as horas, não permitindo assim nenhum impacto negativo aos alunos.

3.4.2 – FORMAÇÃO CONTINUADA

A formação continuada é oferecida pelo SEFE (Sistema Educacional Família e Escola) através da SEMEDI.

4. ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

4.1 QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIO

FUNCIONÁRIO	FORMAÇÃO INICIAL	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL ATUAL NA TABELA
GESTOR				
Tenile Xavier				
DIRETORA DO CAMPO				
Joice Cristina Pereira				

FUNCIONÁRIO	PADRÃO	FORMAÇÃO INICIAL	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL ATUAL NA TABELA
PROFESSOR					
Simone Fernandes Kirchhoff	M / T	Pedagoga	Pedagogia	G.P.E.D.I.	PROFE20N09-1 PROFA20N01-1
Franceli da Costa Silva	Manhã Tarde Hora aula	Magistério	Bacharel em Teologia		PROFE20N07

FUNCIONÁRIO	PADRÃO	FORMAÇÃOINICIAL
ESTAGIÁRIO		
Não possui		

4.2 QUADRO DE HORÁRIOS DA EQUIPE DOCENTE E HORA ATIVIDADE

FUNCIONÁRIO	MANHÃ		TARDE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
Simone Fernandes Kirchhoff	07:30	11:30	12:30	16:30
Franceli da Costa Silva	07:30	11:30	12:30	16:30

HORA ATIVIDADE – PERÍODO MATUTINO

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Simone	Franceli		Simone / Franceli	

HORA ATIVIDADE – PERÍODO VESPERTINO

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Simone	Franceli		Simone / Franceli	

4.3 QUADRO DE TURNOS E CLASSES

MANHÃ	TARDE
	1º
	2º
3º	
4º	
5º	

4.4 QUADRO DE MATRIZ CURRICULAR

O Currículo Municipal está publicado no RH SEMEDI, com os links:
• CURRÍCULO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS

4.5QUADRO DA ORGANIZAÇÃO DE TODOS OS GRUPOS DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, INDICANDO CADA UM DELES A FAIXA ETÁRIA DAS CRIANÇAS, E PROFESSORES.

TURMA	PERÍODO	N° CRIANÇA	N° PROFESSOR
00	Manhã	00	00
00	Tarde	00	00

4.6 QUADRO DE HORÁRIOS DAS TURMAS, POR TURNO.

MANHÃ	TARDE
01	01

4.7 QUADRO DE UTILIZAÇÃO DA QUADRA, DE LABORATÓRIOS E OUTROS ESPAÇOS PEDAGÓGICOS.

QUADRA					
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Manhã	00	00	01	00	00
Tarde	00	00	03	00	00
LABORATÓRIO					
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Manhã	00	00	01	00	00
Tarde	00	00	01	00	00

ESPAÇOS PEDAGÓGICOS					
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Manhã	00	00	00	01	00
Tarde	00	00	00	01	00

5 AVALIAÇÃO

5.1 AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

O processo de avaliação não diz respeito apenas ao ensino e nem pode ser reduzido apenas as técnicas. Fazendo parte da permanente reflexão sobre a atividade humana, a avaliação constitui-se num processo intencional.

Refletir é também avaliar, e avaliar é também planejar e estabelecer novos objetivos.

Ela também é uma questão política. Pode se constituir num exercício autoritário do poder de julgar ou, ao contrário, pode se constituir num processo e num projeto em que avaliador e avaliando buscam e sofrem uma mudança qualitativa. Essa Segunda prática é chamada por Paulo Freire de “avaliação emancipadora”, e de “concepção dialética da avaliação”, por Pedro Demo.

Demo valoriza na avaliação, os critérios de representatividade, de legitimidade, de participação da base, de planejamento participativo, de convivência, de consciência política, de solidariedade comunitária, de capacidade crítica e autocrítica, de autogestão e de outros elementos que em última instância, serviriam para desenvolver a cidadania. Se qualidade é participação, avaliação qualitativa equivale a avaliação participante.

5.2 PROPOSTA DE RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS

A recuperação de estudos estará prevista em calendário escolar do estabelecimento, com fundamentação legal na LDB nº 9.394/96 Art. 24 - Inciso V - alínea e, a recuperação será paralela atendendo aos seguintes princípios como recuperação paralela sendo uma prática aplicada por todos os professores de Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais;

A recuperação paralela terá os mesmos critérios adotados para todos os docentes de Ensino fundamental, devendo de conteúdos e notas, ou seja, o professor não poderá recuperar somente a nota dos alunos sem antes fazer a exposição dos conteúdos de forma diferente da aplicada anteriormente uma vezque, se não se apresentaram boas notas na avaliação referente a determinado conteúdo, é porque a metodologia aplicada para explicar, não foi bem entendida pelos alunos;

A recuperação será feita quando o aluno não atingir a média 5,0 (cinco), acontecerá imediatamente após a avaliação, sendo registradas as notas no livro de chamadas enfatizando em sua descrição: que é atividade de recuperação; a que conteúdo se refere; a data de aplicação da atividade; registro de lembrete enviado aos pais destacando os itens acima. Quando acontecer a recuperação e depois de registrada em livro de chamadas, valerá a nota maior, desconsiderando a nota mais baixa entre as duas, os pais serão avisados sobre a temática da recuperação.

A recuperação paralela se processará através de aulas, avaliações escritas e orais, trabalhos individuais e em grupos, esclarecendo que não se recupera média bimestral e não se recupera uma avaliação que o aluno não fez.

5.3 ACELERAÇÃO DOS ESTUDOS

O setor responsável é a SEMEDI.

5.4 –AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

O setor responsável é a SEMEDI.

5.5 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS

O setor responsável é a SEMEDI.

5.6 – PROPOSTAS COM OBJETIVOS, METAS, AÇÕES, CRONOGRAMA, ESPAÇO, RESPONSABILIDADE E PARCERIAS

No item 3 deste documento define a ação e a meta para este proposto no ano letivo de 2020.Tendo como espaço, além desta instituição escolar, todo seu entorno comunitário, desde que adequado para cada tipo de atividade escolar com o intuito de enriquecer a absorção de conhecimento e aprendizado.

A escola recebe também parcerias firmadas pela SEMEDI em prol do saber.

5.7 DADO DAS AVALIAÇÕES

MUTIRÃO DE LEITURA 2021 (1º SEMESTRE) – último mutirão realizado.

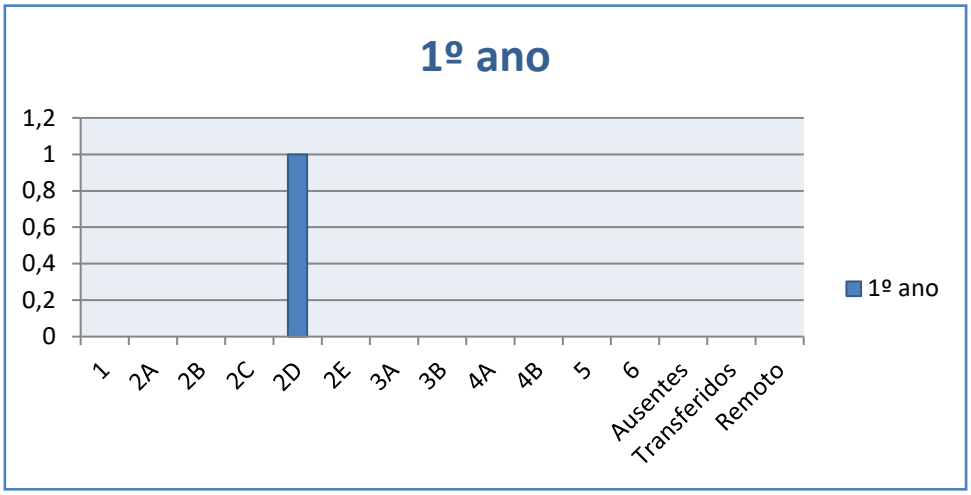
1º ano
1,2
1
0,8
0,6
0,4
0,2
0
1
2A
2B
2C
2D
2E
3A
3B
4A
4B
5
6
Ausentes
Transferidos
Remoto
1º ano

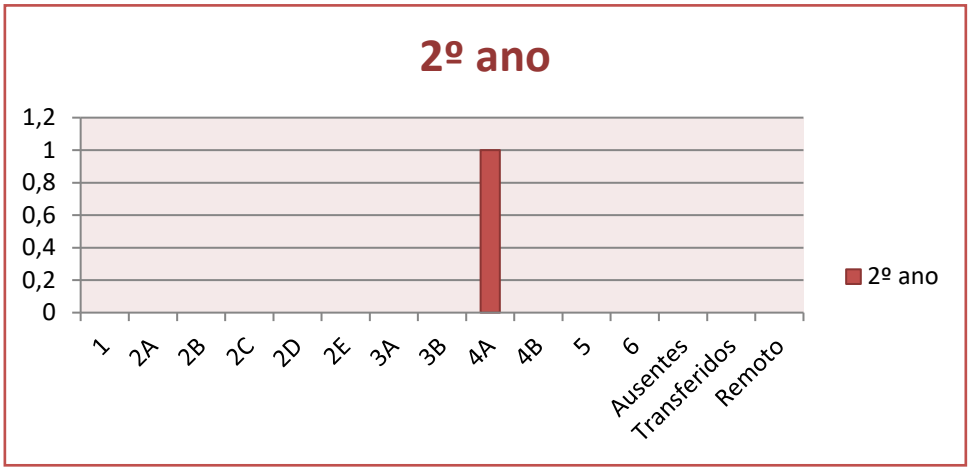
2º ano
1,2
1
0,8
0,6
0,4
0,2
0
1
2A
2B
2C
2D
2E
3A
3B
4A
4B
5
6
Ausentes
Transferidos
Remoto
2º ano

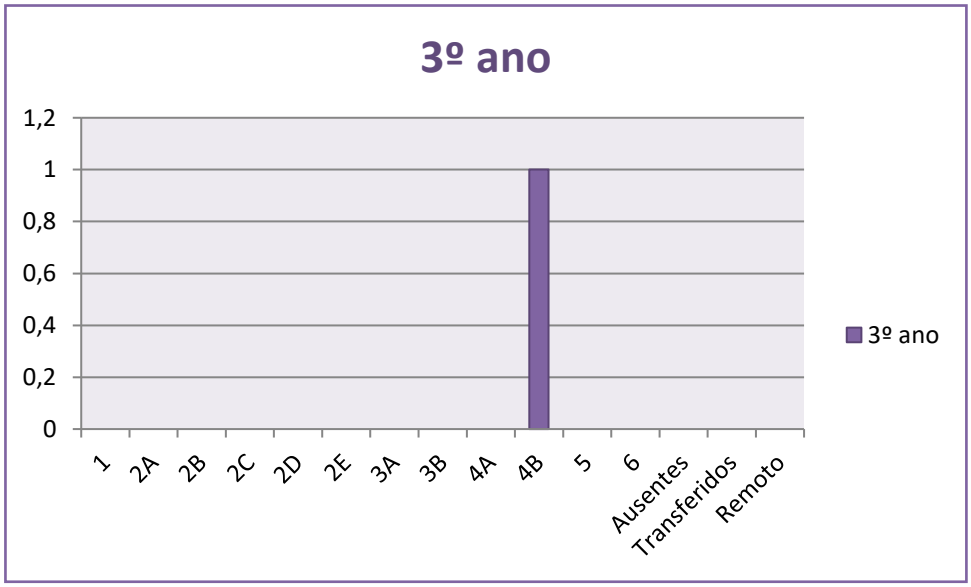
3º ano
1,2
1
0,8
0,6
0,4
0,2
0
1
2A
2B
2C
2D
2E
3A
3B
4A
4B
5
6
Ausentes
Transferidos
Remoto
3º ano

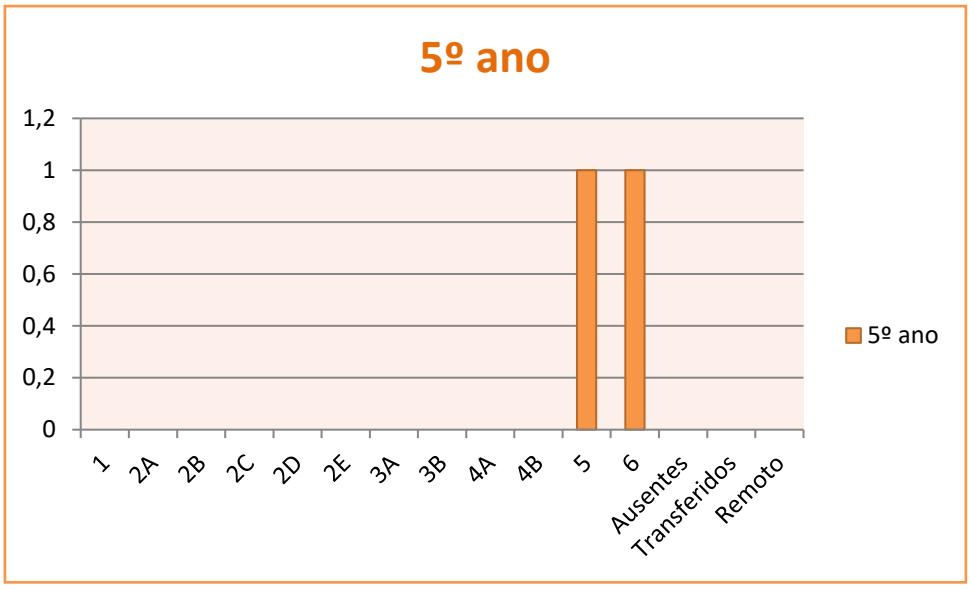

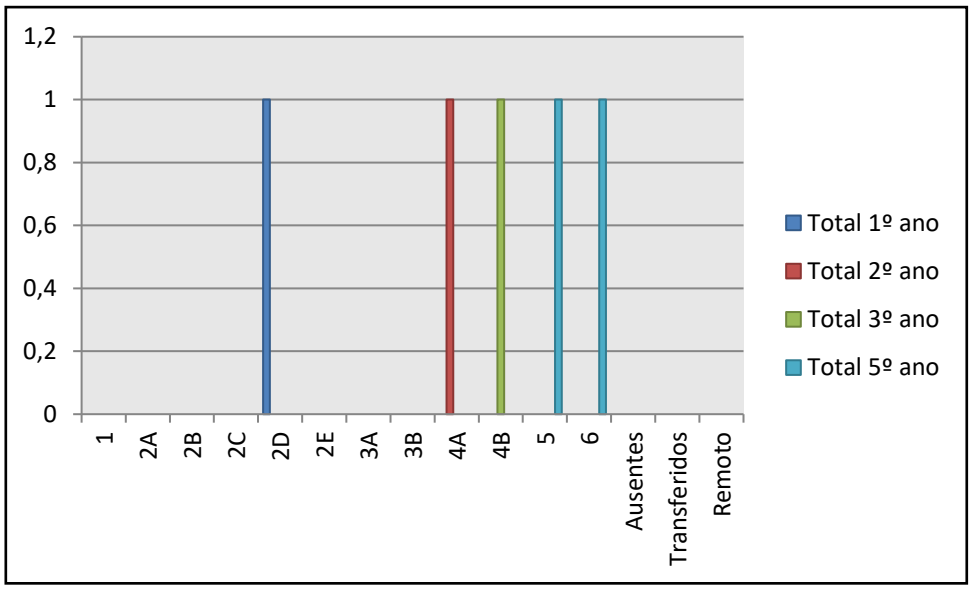

Nível 1- Não lê

Nível 2A- Reconhece as vogais

Nível 2B- Lê as Junções

Nível 2C- Não reconhece todas as letras do alfabeto

Nível 2D- Reconhece todas as letras do alfabeto

Nível 3A- Lê com dificuldade (silabando)

Nível 3B- Lê com dificuldade (hesitando)

Nível 4- Lê com fluência. Não domina entonação e pontuação

Nível 5- Lê com fluência. Domina entonação e pontuação

Transferidos-

Faltas-

CALENDÁRIOS

6.1 CALENDÁRIO ESCOLAR

• CALENDÁRIO ESCOLAR 2022 •

SEMEDI

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

JANEIRO	
DIAS LETIVOS	8
Férias	29
Recesso	0
Feriado	1

FEVEREIRO	
DIAS LETIVOS	15
Carga Horária	60
Recesso	1
Feriado	0
Férias	1

MARÇO	
DIAS LETIVOS	21
Carga Horária	84
Recesso	1
Feriado	1

ABRIL	
DIAS LETIVOS	18
Carga Horária	72
Recesso	1
Feriado	2

MAIO	
DIAS LETIVOS	22
Carga Horária	88
Recesso	0
Feriado	1

JUNHO	
DIAS LETIVOS	20
Carga Horária	80
Recesso	1
Feriado	1

JULHO	
DIAS LETIVOS	12
Carga Horária	48
Recesso	9
Feriado	1

AGOSTO	
DIAS LETIVOS	23
Carga Horária	92
Recesso	0
Feriado	0

SETEMBRO	
DIAS LETIVOS	21
Carga Horária	84
Recesso	0
Feriado	1

OUTUBRO	
DIAS LETIVOS	18
Carga Horária	72
Recesso	0
Feriado	3

NOVEMBRO	
DIAS LETIVOS	19
Carga Horária	76
Recesso	1
Feriado	3

DEZEMBRO	
DIAS LETIVOS	13
Carga Horária	52
Recesso	10
Feriado	1

LEGENDA
INICIO/TÉRMINO DO TRIMESTRE
FORMAÇÃO CONTINUADA/PLANEJAMENTO
FÉRIAS
RECESSO ESCOLAR
CONSELHO DE CLASSE
CONSELHO DE CLASSE FINAL
PRÉ CONSELHO

MÊS	FERIADOS
JAN	01 CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
MAR	01 CARNAVAL
ABR	15 PAIXÃO DE CRISTO
	21 TIRADENTES
MAI	01 DIA DO TRABALHO
JUN	16 CORPUS CHRISTI
JUL	29 ANIVERSÁRIO DE PARANAGUÁ
SET	07 INDEPENDENCIA DO BRASIL
OUT	07 NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
	12 NOSSA SENHORA APARECIDA
NOV	02 FINADOS
	15 PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
DEZ	25 NATAL

Dias Letivos	202
Atividades Docentes	5
Carga Horária	808
Total de férias	30
Total de recesso	24

Tenile Cibele do Rocio Xavier
Secretaria de Educação

Paula da Silva Inacio Pereira
Superintendente de Planejamento Educacional

Renato Cardoso Alberto
Diretor do Departamento do Ensino

Taynan Marielle Carvalho Boechat
Diretora do Departamento de Educação Infantil

Periodicidade
1° Trimestre - 07/02 a 13/05 - 64 Dias Letivos
2° Trimestre - 16/05 a 19/09 - 78 Dias Letivos
3° Trimestre - 19/09 a 20/12 - 60 Dias Letivos

Paranaguá, 01 de dezembro de 2021

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E FESTIVIDADES

DATA / MÊS	HORÁRIO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PARTICIPANTES
Não houve			

6.2 CALENDÁRIO DE REUNIÕES APMF E CONSELHO ESCOLAR

DATA / MÊS	HORÁRIO	PAUTA REUNIÃO	PARTICIPANTES
Não houve			

6.3 CALENDÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DATA / MÊS	HORÁRIO	PARTICIPANTES
Não houve		

6.4 REGIME DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE ACORDO COM O CALENDÁRIO

A escola não possui alunos para a educação infantil.

7 LEI CPMPLEMENTAR

Leis Municipais 1/2

LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 69, 10 de setembro de 2007".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Altera a redação do artigo 85 da Lei Complementar nº 69, de 10 de setembro de 2007:

"Art. 85. A forma de expressar o resultado do rendimento escolar deverá ser previsto no Projeto Político Pedagógico e respectivo regimento escolar, observando:

I - O período letivo terá 03 (três) trimestres onde estarão registrados em boletins, expedidos pela Unidade Escolar aos alunos; as médias das verificações de rendimento do aluno nas disciplinas em que a Matriz Curricular determinar para o trabalho junto a cada ano do Ensino Fundamental;

II - Os alunos devidamente matriculados, em quaisquer dos anos do Ensino Fundamental, terão que alcançar em todas as disciplinas, a soma anual de 15 (quinze) pontos, ou seja, média 5,0 (cinco) em cada trimestre, por disciplina.

Parágrafo único. É obrigatória a realização de no mínimo 03 (três) avaliações por trimestre, devendo as recuperações imediatas, serem efetivadas antes do início do próximo trimestre".

Art. 2º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de fevereiro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação

e Ensino Integral

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

LeisMunicipais.com.br - Lei Complementar 245/2020 (http://leismunicipais/ds.new) - 20/04/2020 19:26:51

REFERÊNCIAS

ARIÉS, P. História social da criança e da família. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1988.

BOFF, L. cidadania, com - cidadania nacional e cidadania terrenal. In Depois de 500anos: Brasil que queremos? Petrópolis/RJ: Vozes, 2000, p. 82

Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB nº 6/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index. php?option=com_content&view=article&id=15074&Itemid=866 . Acesso no dia: 28 de jun. de 2010.

COMPARATO, F.K. A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos. InPacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, art.13. São Paulo: Saraiva, 2004.

CURY, C.R. J. A evolução da legislação. In: Cadernos do Observatório.Especial Observatório da Educação2000. Rio de Janeiro: Ibase, 2000.

DEMO, Pedro. Avaliação Qualitativa. São Paulo: Cortez, 1987.

Ensino fundamental de nove anos: orientações para inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: MEC, 2007.

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei no 8.069/90, de 13 de julho de 1990. São Paulo: CBIA-SP, 1991.

FREIRE, Paulo. Educação como Prática da Liberdade. Rio de Janeiro: Paz e Terra,1979.

____.Ação cultural para a liberdade e outros escritos. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz eTerra, 1982.

_____. Pedagogia da Autonomia. Saberes necessários à prática educativa. Rio deJaneiro: Editora Paz e Terra, 1997.

_____. Pedagogia do Oprimido. 17ª ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

_____. A educação na cidade. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2000(a).

_____.Política e educação. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2000(b).

_____. Pedagogia da Esperança: um reencontro com a Pedagogia do Oprimido, São Paulo: Paz e Terra, 1997.

HOFFMAM, J. Avaliar para promover: As setas do caminho– Porto Alegre –Mediação, 2001.

LIBÂNEO, José Carlos. DidáticaColeção Magistério. 2º grau. Série formação do professor. São Paulo: Cortez, 1994

Parecer CNE/CEB nº 4/2008, aprovado em 20 de fevereiro de 2008 - Orientação sobre os três anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12743&Itemid=866. Acesso no dia: 28 de jun. de 2010

PISTRAK. Fundamentos da Escola do Trabalho. São Paulo: Brasiliense, 1981

PITOMBEIRA, D. Adolescentes em processo de exclusão social: uma reflexão sobre a construção de seus projetos de vida. 2005. 285 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Faculdade de Psicologia, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza.

Pró Letramento**:** Programa de formação continuada de professores dos anos/séries iniciais do ensino fundamental: alfabetização e linguagem. Brasília: MEC, 2008.

TOMASEVSKI, K. Los Derechos Económicos, Sociales y Culturales: elderecho a laeducación. ONU: Consejo Económico y Social, 2004.

SAVIANI, D. Escola e Democracia. 30ª ed. Campinas, SP: Autores Associados, 1995.

SCHMITZ, Egídio F. Fundamentos da didática. 7 ed.São Leopoldo: Unisinos, 1993.

SOARES, M. B. *Letramento: um tema em três gêneros*. Belo Horizonte, Autêntica, 1998.

_____SOARES, Magda. **Letramento: um tema em três gêneros** / Magda Soares. 2. ed. 8. reimpr. ___ Belo Horizonte: Autêntica 2004.

VEIGA, Ilma Passos A. Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção coletiva. in Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1995.

VYGOTSKY, L.S. Pensamento e linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1995

Apostilas SEFE